

APROVADO

Sala das Sessões 16/03/2009

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº490, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel Rural, abrir crédito adicional especial e, dá outras providências".

ANTONIO MILANEZI, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um(01) imóvel rural, sito na Comunidade Baixo Alegre, Município de Rio Branco-MT, com uma área total de 2,42 hectares, conforme memorial descritivo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica também autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (tinta mil reais), a fim de atender a despesa abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação Desporto e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporte Comunitário

Programa: 046 - Educação Física e Desporto

Projeto/Atividade: 1070 - Aquisição de imóvel para construção de um campo de futebol

Elemento de Despesa: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóvel

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito acima serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, bem como o remanejamento e a transposição de recursos de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 19 de março de 2009.


ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal